



**RIO VERDE**

**Rio Verde - 3ª Vara Cível**

---

**TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo Digital nº 0127527-52.2001.8.09.0137

Promovente: [REDACTED]

Promovido: [REDACTED]

Valor da causa: 1.000,00

Juiz: GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO

---

Aos 4 de novembro de 2022, as 13:25:41, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da Rio Verde - 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, doutor(a) GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO, eu, Analista Judiciário, abaixo transcrito lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns): imóvel urbano situado na Rua Aquidaban, nº 1.243. Centro, São Carlos/SP, objeto da matrícula M.5.987, do ofício registral de imóveis e anexos da Comarca de São Carlos/SP.

Matrícula: M.5.987

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas de Lei (arts. 840, III e 845, par. 1, ambos do C.P.C).

Despacho: "... defiro o pedido formulado pela parte exequente no evento retro, determinando apenhora do(s) imóvel(is) elencado(s) por termo nos autos...."

Observação: O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161 par. único do CPC/15 e art. 168, par. I, II do CP.

Rio Verde-GO, 4 de novembro de 2022

**JULIANA APARECIDA DA SILVA**

Analista Judiciário

